



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Decretos .....                                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 3  |
| Atas de registro de preço .....                     | 3  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 13 |
| Edital .....                                        | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02  
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700  
Telefone: (17) 3283-1192  
Site: [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)

#### Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60  
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123  
Telefone: (17) 3283-1300  
Site: [www.camarajaci.sp.gov.br](http://www.camarajaci.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.0232.**

***autoriza realização de processo seletivo Simplificado para contratação emergencial de médicos e Constitui Comissão para dirigir, acompanhar e decidir sobre o mesmo.***

**VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE**, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a habilitação e implantação no âmbito municipal da EAP - Equipe de Atenção Primária junto ao Centro de Saúde Central, seguindo critérios da Política Nacional de Atenção Primária, preconizada pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** a composição de equipe mínima necessária da EAP - Equipe de Atenção Primária junto ao Centro de Saúde Central deve contar com técnicos/auxiliares de enfermagem, enfermeiro e médico clínico que atuam especificamente nas áreas central e rural do município;

**Considerando** os termos constante do ofício enviado à administração municipal pela Coordenadoria Municipal de Saúde, solicitando a contratação emergencial de médico para compor EAP - Equipe de Atenção Primária junto ao Centro de Saúde Central, de modo a atender à garantir o pleno atendimento das necessidades básicas da saúde municipal;

**Considerando** que inexistem concursos e/ou processos seletivos vigentes com candidatos habilitados ao exercício do emprego público de médico para imediata admissão e/ou contratação;

**Considerando** a necessidade de implantação da EAP - Equipe de Atenção Primária junto ao Centro de Saúde Central, sendo imperiosa a contratação, ainda que em caráter temporário, transitório e não efetivo, de Médicos no atendimento às necessidades da população,

**CONSIDERANDO** que a contratação deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado e que os contratos atualmente vigentes se encontram próximos de seu término, sem a possibilidade de renovação e/ou prorrogação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que para a transparência e publicidade do processo, indispensável o controle e fiscalização dos atos do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que questões diversas, relacionadas à classificação dos candidatos poderão surgir no bojo do

processo de seleção;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura, junto a Prefeitura Municipal de Jaci, de Processo Seletivo Simplificado, sob nº 002/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.106, de 13 de julho de 1998, com critérios de seleção que serão estabelecidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora adiante indicada, para contratação emergencial de até 02 (dois) médicos para atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e EAP - Equipe de Atenção Primária junto ao Centro de Saúde Central.

**§ Único** - O(s) contrato(s) será(ão) realizado(s) por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, se necessário for, enquanto perdurar a necessidade do serviço público, e obedecerão, no que couber, às disposições contidas no Edital que vier a ser publicado.

**Art.2º** - Fica constituída uma Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelos servidores públicos municipais, Sra. **MARIA APARECIDA MÁXIMO DINIZ**, portadora do RG 40.091.468-2, Sr. **ALEXANDRE MIGUEL GARCIA**, portador do RG 11.270.093 e Sra. **CLAUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA**, portadora do RG nº 16.732.250-3, para sob a presidência da primeira, organizar, fiscalizar e decidir a respeito do mesmo.

**Art. 3º** - A função de Membro da Comissão não será **remunerada**, sendo considerada como de serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de outubro de 2.023.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 3 de 21

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2023

### REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA COORDENADORIA DE SAUDE DE JACI

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, n.º. 700 - Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita, **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, CPF: 061.705.038-40 e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **GUSTAVO NICOLINO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 26.551.165/0001-45, sediada no endereço Rua Nove de Julho, n.º 1252, bairro Centro, Cidade Olímpia Estado de São Paulo, neste ato representada por **Gustavo Nicolino**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, portador do RG n.º 47.365.724-7, e inscrito no CPF sob n.º 337.296.768-22, E- Mail: dentalgn.gustavonicolino@gmail.com, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 037/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 078/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA COORDENADORIA DE SAUDE DE JACI**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 4 de 21



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I, em até 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de realizada pela Coordenadoria de Saúde, a ser na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

1- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido; e,

b - No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail: coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 5 de 21



*Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 - O MUNICÍPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

- 7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

- 8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

- 8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 6 de 21



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ - 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 - Do detentor do registro:**

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 7 de 21



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

#### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto será recebido:
  - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
  - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço:  
[www.jaci.sp.gov.br/diario\\_oficial](http://www.jaci.sp.gov.br/diario_oficial).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 18 de outubro de 2023

MUNICÍPIO JACI - SP  
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 8 de 21



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DETENTORA DO REGISTRO  
GUSTAVO NICOLINO – EPP  
GUSTAVO NICOLINO  
Representante Legal

Representante(s)

#### TABELA DE PREÇOS

##### GUSTAVO NICOLINO EPP

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 004.016.073 | ESCOVA DENTAL ADULTO         | UND     | 3.000      | 0,87           | 2.610,00    |
| 3    | 004.016.072 | ESCOVA DENTAL INFANTIL       | UND     | 1.000      | 0,85           | 850,00      |
| 4    | 004.016.074 | FIO DENTAL 100 MT            | UND     | 4.000      | 2,57           | 10.280,00   |

Valor Total Geral: 13.740,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 9 de 21



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

#### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CONTRATADO: **GUSTAVO NICOLINO – EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 165/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA COORDENADORIA DE SAUDE DE JACI**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**JACI, 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 10 de 21



### *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 061.705.038-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 061.705.038-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratada:**

Nome: GUSTAVO NICOLINO  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 337.296.768-22  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 061.705.038-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA  
Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
CPF: 349.980.698-37  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 11 de 21



*Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO – EPP

CNPJ Nº: 26.551.165/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 165/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**JACI, 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**RESPONSÁVEL:** VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

**CARGO:** PREFEITA MUNICIPAL

**CPF:** 061.705.038-40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 12 de 21



*Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ - 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Município de Jaci.

|                    |                                  |
|--------------------|----------------------------------|
| Nome:              | VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE |
| Cargo:             | Prefeita Municipal               |
| CPF:               | 061.705.038-40                   |
| Período de gestão: | 01/01/2021 a 31/12/2024          |

*Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**JACI, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 13 de 21

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE JACI**, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1106/1998, com vistas a atender a necessidade de excepcional interesse público, destacado do Decreto Municipal nº 057/2023, de 11 de outubro de 2023, e objetivando suprir a necessidade de pessoal, em caráter precário e emergencial, na área da saúde, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Coordenadoria Municipal de Saúde, com vistas a garantia e manutenção da oferta dos serviços de saúde população, tendo em vista que a falta de profissionais tende a prejudicar sensivelmente tais serviços.
- 1.2. As contratações serão efetuadas em caráter temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, se necessário, pelo mesmo período, uma única vez a critério da Administração Municipal, sendo que os empregos públicos serão providos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Jaci, que contará com uma Comissão Especial de Seleção, nomeada para este fim por meio do Decreto Municipal nº 057/2023, de 11 de outubro de 2023, que conduzirá os trabalhos operacionais de recebimento e avaliação das inscrições e documentação dos candidatos, emitirá parecer sobre o cumprimento dos requisitos do Edital, analisará e julgará eventuais recursos emitirá a classificação final dos candidatos.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Os cargos/funções, carga horária, vencimentos, requisitos e número de vagas do presente Processo Seletivo são os estabelecidos no quadro abaixo:

| CARGO / FUNÇÃO          | CARGA HORÁRIA     | VENCIMENTOS  | REQUISITOS                                                         | VAGAS |
|-------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| MÉDICO<br>(CBO 2251-25) | 120 horas mensais | R\$ 9.298,16 | Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe | 01    |

- 2.2. As atribuições dos cargos/funções estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao respectivo cargo e função, conforme referência 43, da tabela de salários e empregos da Prefeitura Municipal de Jaci, conforme Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de julho de 2003 com suas alterações posteriores, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais que deverão ser cumpridas em uma das Unidades de Saúde do Município de Jaci.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 14 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Os candidatos contratados serão lotados na Coordenadoria Municipal de Saúde de Jaci, podendo atuar em quaisquer das Unidades de Saúde do município, conforme determinação da Coordenadoria Municipal de Saúde.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

##### 3.1. São requisitos básicos para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendendo às exigências contidas na legislação federal pertinente;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
- Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- Possuir registro definitivo no Conselho de Classe em vigência;
- Não estar gestante no momento da contratação;
- Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
- Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades de IMEDIATO, demonstrando ainda ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, que será aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Jaci, ou, em sua falta, de quem este indicar.

3.2. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial cabíveis.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [processoseletivo@jaci.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@jaci.sp.gov.br) no período **das 08:00 (oito horas) do dia 19/10/2023 até as 17:00 (dezessete horas) do dia 27/10/2023**, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo. O candidato deverá acessar o site **[www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br)**, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.3. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através do endereço eletrônico: [processoseletivo@jaci.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@jaci.sp.gov.br) e no ato da inscrição o candidato deverá encaminhar conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 15 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Assunto do e-mail: "INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023"
- b) Anexar:
  - I. Formulário de inscrição na forma do ANEXO II preenchido e assinado;
  - II. Documento de Identidade (RG) frente e verso
  - III. Comprovante de Escolaridade frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
  - IV. Registro do Conselho de Classe
  - V. Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) descritas no item 2 do formulário de Inscrição "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO"
  - VI. Documentos comprobatórios da(s) especialização(ões) profissional(is) descritas no item 3 do formulário de Inscrição "RELAÇÃO DE TÍTULOS/ESPECIALIZAÇÃO"
  - VII. Em caso de pessoa com deficiência anexar laudo

- 4.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os critérios de avaliação, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 2.1 deste Edital.
- 4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Jaci, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6. A inscrição será GRATUITA, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo II do presente Edital e com apresentação de currículo no período estipulado, os quais deverão ser enviados para o e-mail acima indicado.
- 4.7. Inscrições que não tenham o currículo anexado serão desconsideradas.
- 4.8. A Prefeitura de Jaci não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.10. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, tanto aqueles previstos neste Edital como outros que se fizerem necessários à época da contratação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá como critérios de seleção e classificação a análise da experiência profissional e prova de títulos na área de formação compatível ao cargo/função pretendido, conforme informações prestadas no Formulário de Inscrição, comprovadas por "Curriculum Vitae" acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
- 5.2. A avaliação dos documentos de inscrição dos candidatos será conduzida pela Comissão Especial de Seleção nomeada através do Decreto Municipal nº 057/2023, de 11 de outubro de 2023 e o seu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 16 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

resultado será divulgado por meio de publicação no site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br).

**5.3.** A seleção e classificação dos candidatos se dará em 02 (duas) etapas:

**a.** 1ª etapa de caráter **eliminatório**:

- Análise das inscrições, documentações e requisitos exigidos.

Os candidatos habilitados na 1ª etapa seguirão para a 2ª etapa.

**b.** 2ª etapa de caráter **classificatório**:

- Análise de currículos. A Comissão Especial de Seleção avaliará a experiência profissional e os títulos, que deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e válidos, tais como diplomas, certificados, contrato ou carteira de trabalho, dentre outros, devidamente anexados ao “Curriculum Vitae”.

A avaliação da experiência profissional e prova de títulos será pontuada conforme o quadro:

| ITENS DA PONTUAÇÃO                                                                                                     | PONTUAÇÃO UNITÁRIA               | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|------------------|
| Experiência Profissional no cargo/função que se candidatou, atuando em Saúde Pública, em qualquer modalidade.          | 1.0 por ano                      | 02                | 2.0              |
| Experiência Profissional no cargo/função que se candidatou, atuando especificamente em Estratégia de Saúde da Família. | 2.0 por ano                      | 02                | 4.0              |
| Especialização no cargo/função que se candidatou, em qualquer especialidade.                                           | 1.0 por Especialização Concluída | 02                | 2.0              |
| Especialização <i>Latu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária.        | 1.0 por Especialização Concluída | 02                | 2.0              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                           |                                  |                   | <b>10</b>        |

**5.4.** Não serão aceitos tempos concomitantes de exercício profissional para comprovação da experiência profissional, sendo considerado apenas aquele que ofereça a maior pontuação.

**5.5.** Não serão aceitos como tempo de exercício profissional estágios (remunerados ou não), bolsistas ou outras modalidades que não sejam a efetiva contratação como profissional regular;

**5.6.** Não há obrigação de pontuação mínima nos itens.

**5.7.** A pontuação final será composta da somatória dos pontos obtidos no item 5.3.

**5.8.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o cargo/função pretendido.

**5.9.** Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo, será considerado como critério de classificação, na seguinte ordem:

**a.** Maior pontuação no critério “Experiência Profissional no cargo/função que se candidatou, atuando especificamente em Estratégia de Saúde da Família”;

**b.** Maior pontuação no critério “Especialização *Latu* ou *Stricto Sensu* em Saúde da Família, Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 17 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Coletiva, Pública ou Comunitária".

- 5.10. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a. Maior número de anos de experiência atuando em Saúde Pública, em qualquer modalidade;
  - b. Maior idade.
- 5.11. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 5.12. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.13. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo o Município de Jaci, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis (*até as 17:00 (dezessete horas)*), após a divulgação do resultado da avaliação, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.
- 6.2. Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico [processoseletivo@jaci.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@jaci.sp.gov.br)
- 6.3. A Comissão Especial de Seleção julgará os recursos interpostos no prazo de 01 (um) dia úteis, publicando a decisão no site [www.jaci.sp.gov.br](http://www.jaci.sp.gov.br).
- 6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.5. A decisão tomada pela Comissão Especial Seleção, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, a ser divulgada até as 17:00 (dezessete horas) do dia 07/11/2023, devendo o candidato ficar atento a divulgação/publicação no site da Prefeitura com a responsabilidade de apresentar a documentação dentro prazo previsto na convocação no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Não haverá chamamento por correspondência e nem por telefone, somente pelo site da prefeitura, sendo o primeiro classificado habilitado para apresentação dos documentos. O início previsto das atividades é imediato. A não apresentação do classificado para o início do trabalho, será considerado desclassificado e chamado o próximo da lista.
- 7.2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com a Prefeitura Municipal, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 18 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

**7.3.** A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

- a. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- f. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz recente);
- g. Documento comprobatório do estado civil;
- h. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- j. Comprovante de Ensino Superior Completo em Medicina;
- k. Documento de Identidade Profissional;
- l. Registro no Conselho de Classe;
- m. Comprovante de experiência profissional (item 5 do presente edital)
- n. Comprovante de Quitação de Anuidade junto ao órgão de Classe;
- o. Certidão de Ético-profissional;
- p. Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;
- q. Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
- r. Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- s. Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- t. Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);
- u. Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento);
- v. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (modelo disponível no departamento pessoal para preenchimento).

**7.4.** Candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga pela não apresentação serão excluídos do cadastro automaticamente.

**7.5.** Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

**7.6.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

**7.7.** O candidato classificado para assumir vaga deverá comprovar com documentos originais ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 19 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000  
e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

autenticados que comprovem as informações do currículo referentes as pontuações exigidas referentes aos títulos de especialista e experiência profissional. Caso não comprove será desclassificado automaticamente.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, podendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Jaci.

Jaci, 18 de outubro de 2023.

**Valéria Perpétuo Guimarães Henrique**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 20 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

**Cargo/função:** MÉDICO (CBO 2251-25)

**Carga horária:** 120 (cento e vinte) horas mensais

**Vencimento:** Salário Base – Ref. 43 = R\$ 9.298,16

#### Descrição das atividades:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 818

Página 21 de 21



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br) – [gabinete@jaci.sp.gov.br](mailto:gabinete@jaci.sp.gov.br) - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 Cargo/função: MÉDICO (CBO 2251-25)

###### 1- DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Estado Civil: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Inscrição CRM nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: ( ) não ( ) sim anexar laudo.

###### 2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

| N.º | Local de atuação | Função | Período comprovado |
|-----|------------------|--------|--------------------|
| 01  |                  |        |                    |
| 02  |                  |        |                    |
| 03  |                  |        |                    |
| 04  |                  |        |                    |
| 05  |                  |        |                    |
| 06  |                  |        |                    |

###### 3- RELAÇÃO DE TÍTULOS/ESPECIALIZAÇÃO:

| N.º | Instituição | Curso | Carga horária | Período |
|-----|-------------|-------|---------------|---------|
| 01  |             |       |               |         |
| 02  |             |       |               |         |
| 03  |             |       |               |         |
| 04  |             |       |               |         |
| 05  |             |       |               |         |
| 06  |             |       |               |         |

**DECLARO** conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação e que os documentos apresentados para serem analisados na Avaliação da Prova de Títulos correspondem à minha participação em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e que os documentos apresentados para Avaliação do Tempo de Experiência Profissional correspondem à minha participação pessoal conforme Comprovações anexados.

**DECLARO**, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a Avaliação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

(Local/data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8c44-a6c0-e0c9-04b5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 818, ano VII, veiculado em 18 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 18/10/2023 às 17:00:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8c44-a6c0-e0c9-04b5>